

LEI Nº 1.136, DE 25 DE AGOSTO DE 2009.

Gabinete do Prefeito

“Cria o cargo de Coordenador de Manutenção do Patrimônio Público, disposto no Art. 14 da Lei Municipal nº 626/2003, e dá outras providências”.

PAULO LOPES GODOI, Prefeito do Município de Victor Graeff, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63 de Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Cria o cargo de Coordenador de Manutenção do Patrimônio Público, disposto no Quadro Geral de Cargos de Direção, Chefia e Assessoramento (DCA) e Cargos em Comissão (CCs), previsto no art. 14 da Lei Municipal nº 626/2003, bem como suas atribuições, vencimento e demais relações funcionais, conforme anexo I:

“Art. 14. (.....).

TABELA DE VENCIMENTO DO QUADRO DE DCA/CC

CARGO	FAIXA	VAGAS	VENCIMENTO
Coordenador de Manutenção do Patrimônio Público.	II	1	R\$ 1.133,62

Art. 2º. As despesas da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF – RS, aos 25 dias do mês de Agosto do ano de 2009.

PAULO LOPES GODOI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

PAULO CASTELAR ALFLEN
Secretário Munic. de Administração e Fazenda

ANEXO - I

CARGO: COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.

FAIXA: II

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Coordenar e supervisionar a equipe de manutenção dos passeios públicos, de manutenção das Edificações e das Vias Públicas no perímetro urbano e no interior do município, sob a responsabilidade do Departamento de Obras.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

Coordenar e supervisionar a equipe de manutenção dos passeios públicos, bem como a manutenção das Edificações da Prefeitura Municipal e das Vias Públicas no perímetro urbano e no interior do município, para execução de serviços visando à implantação e conservação da iluminação pública e rede elétrica dos prédios públicos, serviço de limpeza da praça pública e demais jardins dos prédios municipais, bem como o ajardinamento destes locais, pintura de muros, bancos e outros, cuidando do embelezamento em geral; elaborar requisições de material para o departamento; zelar pela conservação do patrimônio, levando ao superior imediato às irregularidades encontradas e realizar outras tarefas correlatas. Ter suas atividades voltadas para o perímetro urbano, especialmente no que diz respeito à conservação e manutenção dos passeios e vias públicas do município. Dirigir veículos da administração Municipal para fins de trabalho, desde que devidamente autorizado e habilitado para tal.

FORMA DE RECRUTAMENTO: CC / DCA.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Período mínimo de 40 horas semanais.